

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.376, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: DESCONHECIDAS - CNPJ: Não Aplicável

Produto - (Lote): ANEL PARA ACUPRESSÃO GLUCOMAX (todos); GLICOMAX (todos);

GLUCOMAX(todos); GLUCOMAX PRO(todos);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 1147943/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Manipulação, Propaganda e Uso.

Motivação: Considerando a identificação de diversas empresas que estão fazendo publicidade e exposição à venda do dispositivo médico que promete medir os níveis de glicose, oxigênio no sangue, bem como medir a atividade cardíaca sem a dor, dispensando a retirada do sangue por picadas de agulhas, produtos denominados GlicoMax, GlucoMax, GlucoMax PRO, Anel de Controle de Açúcar no Sangue (acupressão Glucomax), que utilizam tecnologia a laser não invasivo e que estão sendo divulgados na internet, em diversos sites de compras e nas redes sociais Instagram, Facebook e Tik Tok, utilizando imagens de personalidades famosas, e que não tem a eficácia comprovada, portanto trata-se de um produto sem registro sanitário, estando em desacordo com no arts.2º, 7º e 15, § 3º do Decreto nº. 8.077/2013, arts 2º, 7º da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, inciso V da Lei 6.437/1977.

PUB D.O.U., 02/09/2025 - Seção 1

Este texto não substitui a Publicação Oficial.

